



Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Quinta-feira • 23 de Julho de 2020 • Ano • Nº 3384

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Índice

Decretos	-----	01 até 19.
Licitações	-----	20 até 22.
Edital	-----	23 até 25.
Termo Aditivo	-----	26 até 27.
Ata	-----	28.
Apostilamento	-----	29.

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80
Município: Mata de São João

DECRETO Nº 0853/20 de Junho de 2020

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2020.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000765/19 de 1 de NOVEMBRO de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(17) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-06.1.0002 - Contratação p/ Tempo determinado	400,00
(39) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.019-06.1.0002 - Serviços de Consultoria	300,00
(66) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-09.2.0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	400,00
(91) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-09.2.0014 - Material de Consumo	300,00
(119) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.021-06.1.0002 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
(129) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.021-06.1.0002 - Serviços de Consultoria	300,00

Total da Unidade: 2.100,00

Total Suplementação: 2.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(207) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-09.2.0009 - Material de Consumo	100,00
(208) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-09.2.0009 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
(209) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.020-09.2.0009 - Auxílio-Alimentação	100,00
(210) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-09.2.0009 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100,00
(211) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.020-09.2.0009 - Contratação p/ Tempo determinado	100,00
(212) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.020-09.2.0009 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
(213) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.019-09.2.0009 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00
(214) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-09.2.0009 - Material de Consumo	100,00
(215) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-09.2.0009 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
(216) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.019-09.2.0009 - Auxílio-Alimentação	100,00
(217) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-09.2.0009 - Contratação p/ Tempo determinado	100,00
(218) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-09.2.0009 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100,00
(219) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-09.2.0009 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
(220) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.019-09.2.0009 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00
(221) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-09.2.0009 - Material de Consumo	100,00
(222) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-09.2.0009 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
(223) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.021-09.2.0009 - Auxílio-Alimentação	100,00
(224) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.021-09.2.0009 - Contratação p/ Tempo determinado	100,00
(225) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.021-09.2.0009 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100,00
(226) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.021-09.2.0009 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80

Município: Mata de São João

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(227) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.021-09.2.0009 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 100,00

Total da Unidade: 2.100,00

Total Anulação: 2.100,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 25 de Junho de 2020.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 6.1.02	1.400,00	0,00
Fonte: 9.2.09	0,00	2.100,00
Fonte: 9.2.14	700,00	0,00
Total:	2.100,00	2.100,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO

DECRETO Nº 0854/20 de Junho de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Mata de São João, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 750, de 09 de Julho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2020.

Otavio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO

Decreto N.º 000854/20
ANEXO ÚNICO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD

Órgão / Unidade		Natureza Despesa			Alteração	
Classificação Funcional Programática / Ação		Grupo/	Detalhamento		(Em R\$)	
Código	Denominação	Modalidade	Elemento	Fonte Recurso	Reforço	Anulação
06.00	SECRETARIA DE SAÚDE				2.100,00	2.100,00
06.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.100,00	2.100,00
10.302.005.2.019	- GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL				700,00	700,00
		3.1.90	04	.01.0002 (0002).	0,00	400,00
		3.1.90	04	.02.0009 (0009).	100,00	0,00
		3.1.90	11	.02.0009 (0009).	100,00	0,00
		3.1.90	13	.02.0009 (0009).	100,00	0,00
		3.1.90	94	.02.0009 (0009).	100,00	0,00
				Total do Grupo:	400,00	400,00
		3.3.90	30	.02.0009 (0009).	100,00	0,00
		3.3.90	35	.01.0002 (0002).	0,00	300,00
		3.3.90	39	.02.0009 (0009).	100,00	0,00
		3.3.90	46	.02.0009 (0009).	100,00	0,00
				Total do Grupo:	300,00	300,00
10.301.005.2.020	- GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA				700,00	700,00
		3.1.90	04	.02.0009 (0009).	100,00	0,00
		3.1.90	11	.02.0014 (0014).	0,00	400,00
		3.1.90	11	.02.0009 (0009).	100,00	0,00
		3.1.90	13	.02.0009 (0009).	100,00	0,00
		3.1.90	94	.02.0009 (0009).	100,00	0,00
				Total do Grupo:	400,00	400,00
		3.3.90	30	.02.0009 (0009).	100,00	0,00
		3.3.90	30	.02.0014 (0014).	0,00	300,00
		3.3.90	39	.02.0009 (0009).	100,00	0,00
		3.3.90	46	.02.0009 (0009).	100,00	0,00
				Total do Grupo:	300,00	300,00
10.122.005.2.021	- GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE				700,00	700,00
		3.1.90	04	.02.0009 (0009).	100,00	0,00
		3.1.90	11	.02.0009 (0009).	100,00	0,00
		3.1.90	13	.01.0002 (0002).	0,00	400,00
		3.1.90	13	.02.0009 (0009).	100,00	0,00
		3.1.90	94	.02.0009 (0009).	100,00	0,00
				Total do Grupo:	400,00	400,00
		3.3.90	30	.02.0009 (0009).	100,00	0,00
		3.3.90	35	.01.0002 (0002).	0,00	300,00
		3.3.90	39	.02.0009 (0009).	100,00	0,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO

Decreto N.º 000854/20

ANEXO ÚNICO

ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD

Órgão / Unidade		Natureza Despesa			Alteração	
Classificação Funcional Programática / Ação	Grupo/	Detalhamento		(Em R\$)		
Código	Denominação	Modalidade	Elemento	Fonte Recurso	Reforço	Anulação
06.00	SECRETARIA DE SAÚDE				2.100,00	2.100,00
06.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.100,00	2.100,00
10.122.005.2.021	- GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE				700,00	700,00
		3.3.90	46	.02.0009 (0009).	100,00	0,00
				Total do Grupo:	300,00	300,00
		TOTAL GERAL			2.100,00	2.100,00

Otavio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO

C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80

Município: Mata de São João

DECRETO FINANCEIRO Nº 0857/20
DE 25 DE JUNHO DE 2020

"Abre, no âmbito do Poder Executivo, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.568.159,99 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), com recursos oriundos de tendência de excesso de arrecadação, na forma que indica e dá outras providências."

O(a) PREFEITO(a), no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus art. 41, inc. I e 43, §1º, inc. II e com o § 3º, combinado com o disposto na LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único, e devidamente autorizada pela Lei Orçamentária vigente nº 000765/19 de 1 de NOVEMBRO de 2019, no seu Art.5º. Inciso I, alínea b.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.568.159,99 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das dotações relacionadas abaixo:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0005.2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

31900400000000 - 09.2.0009.09 - Contratação p/ Tempo determinado 50.000,00

10.122.0005.2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

31901100000000 - 09.2.0009.09 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 200,00

10.122.0005.2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

31901300000000 - 09.2.0009.09 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00

10.122.0005.2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

31909400000000 - 09.2.0009.09 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 200,00

10.122.0005.2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

33903000000000 - 09.2.0009.09 - Material de Consumo 50.000,00

10.122.0005.2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

33903900000000 - 09.2.0009.09 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200,00

10.122.0005.2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

33904600000000 - 09.2.0009.09 - Auxílio-Alimentação 200,00

10.301.0005.2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

31900400000000 - 09.2.0009.09 - Contratação p/ Tempo determinado 100.000,00

10.301.0005.2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

31901100000000 - 09.2.0009.09 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 200,00

10.301.0005.2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

31901300000000 - 09.2.0009.09 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00

10.301.0005.2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

31909400000000 - 09.2.0009.09 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 200,00

10.301.0005.2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

33903000000000 - 09.2.0009.09 - Material de Consumo 150.000,00

10.301.0005.2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

33903000000000 - 09.2.0014.52 - Material de Consumo 99.900,00

10.301.0005.2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

33903900000000 - 09.2.0009.09 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.951,84



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO

C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80

Município: Mata de São João

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

33903900000000 - 09.2.0014.52 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00

10.301.0005.2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

33904600000000 - 09.2.0009.09 - Auxílio-Alimentação 200,00

10.302.0005.2.019 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR

31900400000000 - 09.2.0009.09 - Contratação p/ Tempo determinado 100.000,00

10.302.0005.2.019 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR

31901100000000 - 09.2.0009.09 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 10.000,00

10.302.0005.2.019 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR

31901300000000 - 09.2.0009.09 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.900,00

10.302.0005.2.019 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR

31909400000000 - 09.2.0009.09 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.000,00

10.302.0005.2.019 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR

33903000000000 - 09.2.0009.09 - Material de Consumo 150.000,00

10.302.0005.2.019 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR

33903000000000 - 09.2.0014.59 - Material de Consumo 715.208,15

10.302.0005.2.019 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR

33903900000000 - 09.2.0009.09 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200,00

10.302.0005.2.019 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR

33903900000000 - 09.2.0014.59 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 102.000,00

10.302.0005.2.019 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR

33904600000000 - 09.2.0009.09 - Auxílio-Alimentação 100,00

10.305.0005.2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

33903000000000 - 09.2.0014.74 - Material de Consumo 10.000,00

Total da Unidade: 1.568.159,99

Total Suplementação: 1.568.159,99



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO

C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80

Município: Mata de São João

Art. 2º - Os recursos para acorrer à abertura do crédito de que trata este Decreto decorrerão de tendência de excesso de arrecadação das fontes de recursos abaixo:

TENDÊNCIA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 9.2.09	640.951,84
Fonte: 9.2.14	927.208,15
Total:	1.568.159,99

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 25 de Junho de 2020.

Otavio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80
Município: Mata de São João

DECRETO Nº 0991/20 de Julho de 2020

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação
no Orçamento Programa 2020.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000765/19 de 1 de NOVEMBRO de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(98) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-06.1.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.000,00

Total da Unidade: 14.000,00

Total Suplementação: 14.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80
Município: Mata de São João

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(114) 4.4.90.52.00.00.00.2.020-06.1.0002 - Equipamentos e Material Permanente 14.000,00

Total da Unidade: 14.000,00

Total Anulação: 14.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 22 de Julho de 2020.

Otavio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 6.1.02	14.000,00	14.000,00
Total:	14.000,00	14.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 0992/20 de Julho de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Mata de São João, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 750, de 09 de Julho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 22 de Julho de 2020.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

Decreto N.º 000992/20
ANEXO ÚNICO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD

Órgão / Unidade		Natureza Despesa			Alteração	
Classificação Funcional Programática / Ação	Grupo/	Detalhamento		(Em R\$)		
Código	Denominação	Modalidade	Elemento	Fonte Recurso	Reforço	Anulação
06.00	SECRETARIA DE SAÚDE				6.532,14	6.532,14
06.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.532,14	6.532,14
10.301.005.2.020	- GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA				6.532,14	6.532,14
		3.3.90	30	06.01.0002.15	0,00	6.532,14
		3.3.90	39	06.01.0002.15	6.532,14	0,00
				Total do Grupo:	6.532,14	6.532,14
				TOTAL GERAL	6.532,14	6.532,14

Otavio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



DECRETO N. 995/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020.

“Altera o Decreto Municipal nº 609/2020 que dispõe sobre a regulamentação das Atividades Remotas na Rede Pública Municipal de Ensino, enquanto perdurarem as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Mata de São João/BA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID- 19);

CONSIDERANDO toda a normativa federal, estadual e municipal que dispõe sobre o estado de calamidade pública e emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), em especial, o Decreto Municipal nº. 336/2020, de 17 de Março de 2020, que determinou a suspensão das atividades na Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o artigo 32, § 4º da Lei 9394/1996 – Diretrizes e Bases da



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

1



Educação Nacional, bem como, a nota de esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, publicada no dia 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer n. 5/2020, de 28 de Abril de 2020, do Conselho Nacional de Educação, que trata das orientações com vistas a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Delibera:

Artigo 1º - Ficam suspensas as atividades na Rede Pública Municipal de Ensino na modalidade presencial enquanto perdurar as ações de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), observadas as disposições deste decreto.

Artigo 2º - Ficam substituídas as atividades pedagógicas presenciais nas etapas e modalidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, bem como, a Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Ensino de Mata de São João, por atividades não presenciais, atividades remotas, que utilizem diversos recursos didáticos, meios e tecnologias de informação e comunicação, definidos pela Equipe Escolar em consonância com a Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 3º - Para organização do aproveitamento da Carga Horária (C.H), do ano letivo na modalidade não presencial (atividades remotas), as unidades escolares realizarão o replanejamento, por meio de reuniões virtuais com o Corpo Pedagógico da Secretaria de Educação e posteriormente com o Corpo Docente da Unidade Escolar.

I - Para fins do computo de Carga Horária (C.H), do ano letivo na

2



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



modalidade não presencial, poderão ser aproveitadas as atividades remotas, realizadas antes da edição do presente Decreto, desde que supervisionadas e validadas pela Unidade Escolar.

II - Todo material produzido durante a pandemia será arquivado e disponibilizado aos alunos e professores que durante a pandemia não tiveram condições de participar da produção dos mesmos, garantindo acessibilidade a todos e validação para acréscimo da carga horária daqueles que já se apropriaram e se apropriarem do material.

Artigo 4º - Cada Unidade Escolar, deverá elaborar seu Plano de Trabalho Remoto, para a continuidade das atividades escolares, que por sua vez, deverá ser divulgado à toda comunidade escolar, com efeito imediato, respeitando a Base Nacional Comum Curricular, o Referencial Curricular Municipal e a presente Deliberação, priorizando as metas curriculares e definindo os objetivos a serem alcançados, em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP).

Artigo 5º - Enquanto perdurar o período de suspensão mencionado no artigo 1º, o processo de interação com os alunos dar-se-á por meio de atividades em ambiente virtual, materiais impressos, livros didáticos, livros paradidáticos, materiais de programas educacionais, sendo que, em todos os casos, considerar-se-á os recursos disponíveis.

Artigo 6º - Os docentes deverão atuar preferencialmente em regime de trabalho remoto, dando continuidade às medidas de isolamento social, enquanto perdurar o período de suspensão mencionado no artigo 1º.

Artigo 7º - Os docentes que necessitarem de equipamentos e suporte tecnológico deverão se dirigir à unidade escolar ou outro local designado pela Secretaria Municipal da Educação, para a utilização dos recursos necessários,

3



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



garantindo o planejamento e execução das atividades não presenciais e orientação aos discentes e aos seus responsáveis;

Artigo 8º - As atividades não presenciais serão conduzidas pelos docentes junto aos discentes no período de atribuição de sua carga horária;

Artigo 9º - As atividades não presenciais, corresponderão a um percentual do número total de atividades da Carga Horária de cada docente;

Artigo 10 - As atividades não presenciais devem ser devidamente registradas, em atendimento ao planejamento, seguindo as orientações da Equipe Gestora, para cômputo da Carga Horária cumprida;

Artigo 11 - Na organização das atividades não presenciais as Unidades Escolares devem adotar recursos oferecidos pelas Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC's), ambientes informacionais e virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, bem como pela Plataforma Virtual, que será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, podem ser considerados materiais didáticos e/ou orientações na forma impressa para dirigir a aprendizagem de estudantes que porventura não possuam acesso à plataforma virtual.

Artigo 12 - As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC deverão continuar sendo realizadas semanalmente, à distância, enquanto mantidas as medidas de isolamento social, de acordo com a carga horária de cada docente.

Artigo 13 - Toda a atividade realizada durante o período de pandemia decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), poderá ser considerada e pontuada de forma processual e contínua, considerando as especificidades de cada Unidade Escolar.

4



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



Artigo 14 - Durante a suspensão das atividades presenciais, as equipes gestoras deverão estar disponíveis online no período em que estariam na escola, cabendo:

I - Aos Gestores Educacionais a organização dos grupos virtuais, planos coletivos para atendimento dos estudantes e documentos que comprovem a realização das atividades pelos professores.

II - Aos Professores na regência de classes/atividades, designados para funções docentes, ocupantes de vaga no módulo sem regência e readaptados - realizarão planejamento pedagógico coletivo e individual, compartilharão documentos por ano ou componente, documentarão todo o processo, encaminharão e receberão, através de plataforma virtual, redes sociais, endereço eletrônico, as atividades que serão realizadas pelos estudantes.

Artigo 15 – As Unidades Escolares deverão criar estratégias, cronogramas e meios de comunicação, para que as atividades realizadas pelo estudante, por meio da Plataforma Virtual, cheguem ao conhecimento do Professor/ou entregues no retorno das atividades presenciais.

Artigo 16 - A Secretaria Municipal de Educação e todos os profissionais da educação deverão criar estratégias e meios de comunicação com todos os discentes e os seus responsáveis, e se empenhar para que as atividades remotas alcancem o número máximo de estudantes, possibilitando a efetiva participação das atividades propostas.

Artigo 17 - Compete a equipe de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, orientar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho Remoto para a continuidade das atividades escolares, assegurando o fiel cumprimento dos dispositivos estabelecidos neste decreto, mediante ciência e manifestação quanto às ações realizadas pelas unidades escolares.

5



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



Artigo 18 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, quando do retorno às atividades presenciais, a edição de normas complementares com vistas à adequação do Calendário Escolar do ano de 2020.

Artigo 19 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, definir as ferramentas e ambientes virtuais que serão utilizadas para garantir que a Formação Continuada dos Docentes continue a acontecer.

Artigo 20 - Fica terminantemente proibida a gravação/reprodução dos vídeos, e materiais autorais produzidos pelos Docentes, vinculados à Plataforma Virtual da Secretaria de Educação, ficando assegurado o direito de imagem, havendo violação, deste direito, o Docente e a Prefeitura, tomarão medidas judiciais cabíveis

Artigo 21 - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Artigo 22- Fica facultado a Secretaria Municipal da Educação, a edição de normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.

Artigo 23 - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 24 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de Julho de 2020.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

6



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº 996/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102
da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **AILANE SANTOS DE JESUS**, do cargo de **SUBCOORDENADORA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, SÍMBOLO CC11**, e nomeada para o cargo de **SUBCOORDENADORA DE CONTROLE DE INDICADORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, SÍMBOLO CC11** constante da Lei Municipal nº 636/2017, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de julho de 2020.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Licitações



Ao Sr. Licitante: **CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME**

Ref.: **Tomada de Preços nº. 26/2020 - Relançamento** - Objeto: *Contratação de empresa especializada em instalação/ampliação do sistema de dados e imagens de logradouros públicos, composto por equipamentos de monitoramento e periféricos para atender as necessidades do Município de Mata de São João/BA.*

A Prefeitura de Mata de São João, com base no Edital da **Tomada de Preços nº. 26/2020 – Relançamento**, na Lei Municipal de Licitações Nº. 294/2006 e na Lei Federal Nº. 8.666/93 informa o equívoco cometido quando da escolha da modalidade licitada, já que o objeto é considerado serviço comum devendo ser licitado através da modalidade pregão, devendo a COMPEL, para garantia da legalidade do procedimento, proceder com a anulação dos atos que não poderão ser aproveitados, conforme constou na Ata da Sessão Privada realizada em 23/07/2020.

Solicitamos a confirmação de recebimento do presente documento.

Mata de São João, 23 de julho de 2020.

Marceli Rocha
PRESIDENTE COMPEL



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



Aos Srs. Licitantes: **JRS CONSTRUTORA EIRELI ME, ELO ENGENHARIA EIRELI ME, DIRECIONAL CONSTRUTORA LTDA ME, SANTA FÉ ENGENHARIA EIRELI EPP, CNM CONSTRUTORA EIRELI EPP, BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, MAKITORRE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, PEDRA CONSTRUTORA LTDA EPP, RFT CONSTRUÇÕES EIRELI ME, MAPAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA EPP, MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI ME e JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.**

Ref.: **Tomada de Preços nº. 27/2020** - Objeto: *Contratação de empresa especializada de engenharia para construção do Centro de Especializadas Odontológicas localizado na Rua Maurino Moreira, na sede do município de Mata de São João/BA.*

A Prefeitura de Mata de São João, com base no Edital da Tomada de Preços Nº. 27/2020, na Lei Municipal de Licitações Nº. 294/2006 e na Lei Federal Nº. 8.666/93 informa que, transcorrido o prazo recursal sem que nenhuma empresa se manifestasse, na data de **27/07/2020 às 14:30** acontecerá sessão pública para prosseguimento dos ritos licitatórios com a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das 03 empresas melhores classificadas **JRS CONSTRUTORA EIRELI ME, ELO ENGENHARIA EIRELI ME E DIRECIONALCONSTRUTORA LTDA ME..**

Solicitamos a confirmação de recebimento do presente documento.

Mata de São João, 23 de julho de 2020.

Marceli Rocha
Pregoeira Oficial
Presidente COMPEL

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº. 140, Centro - Mata de São João - BA
Tel: (71) 3635-1310 / 3635-1992 / 3635-3009
www.matadesaojoao.ba.gov.br



Aos Srs. Licitantes: **GP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA EIRELI EPP, D&M ENGENHARIA LTDA e CONECTE ENGENHARIA LTDA ME.**

*Ref.: **Tomada de Preços nº. 28/2020** - Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de Projetos de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana (Drenagem Pluvial, Esgotamento Sanitário, Abastecimento de Água e Sistema Viário) e Terraplenagem para atender as necessidades da PMMSJ - Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA.*

A Prefeitura de Mata de São João, com base no Edital da Tomada de Preços Nº. 28/2020, na Lei Municipal de Licitações Nº. 294/2006 e na Lei Federal Nº. 8.666/93 informa que, transcorrido o prazo recursal sem que nenhuma empresa se manifestasse, na data de **27/07/2020 às 13:00** acontecerá sessão pública para prosseguimento dos ritos licitatórios com a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas classificadas.

Solicitamos a confirmação de recebimento do presente documento.

Mata de São João, 23 de julho de 2020.

Marceli Rocha
Pregoeira Oficial
Presidente COMPEL

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº. 140, Centro - Mata de São João - BA
Tel: (71) 3635-1310 / 3635-1992 / 3635-3009
www.matadesaojoao.ba.gov.br

Editais



PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDITAL 003/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 003/2020 de Processo Seletivo Simplificado, torna público o resultado final das entrevistas realizadas (via telefone) para o cargo de Técnico em Socorrista excluindo as demais etapas do Processo Seletivo Simplificado em função da calamidade.

Em conformidade com o Edital nº 003/2020, convocamos os candidatos **HABILITADOS/CLASSIFICADOS** no Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo I, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço para apresentação de documentação. Os candidatos **HABILITADOS/CLASSIFICADOS** deverão enviar cópias dos documentos citados abaixo, para o e-mail: recursoshumanospmsj@gmail.com. Para maiores dúvidas fineza entrar em contato através do telefone: (71)99609-4210.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Carteira de Trabalho – CTPS;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de Residência com CEP - Atualizado
- g) Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- h) 01 (uma) foto recente 3x4;
- i) Comprovante de Escolaridade;
- j) Carteira do Registro do Conselho Profissional
- k) Conta no Banco do Brasil (se possuir);
- l) Declarações de Bens;
- m) Antecedentes Criminais;

O candidato que deixar de apresentar por qualquer motivo dos documentos solicitados até o dia **28/07/2020 (TERÇA-FEIRA)** será considerado desistente e **ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO**

Mata de São João/BA, 23 de Julho de 2020.

Comissão Coordenadora, conforme Decreto nº 272/2020

Ivoneide Pereira do Nascimento Andrade

Matrícula 4606

Cristiana Nascimento Santos

Matrícula 7404

Viviane de Jesus Almeida

Matrícula 6589

ANEXO I

ENTREGA DE DOCUMENTOS: Enviar os documentos por e-mail até Terça-feira dia
28/07/2020 às 09:00 horas. E-MAIL: recursoshumanospmsj@gmail.com

CARGO:TÉCNICO EM SOCORRISTA

CÓDIGO DA VAGA: 005

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
11	MARCELO LIMA BARROS	HABILITADO/CLASSIFICADO

Termos Aditivos



ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO REFERENTE À IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS COMO COMPENSAÇÃO PELA CONSTRUÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO DENOMINADO CONDOMÍNIO LA LAGUNA PRAIA DO FORTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO E A EMPRESA SINGLE HOME EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, NA FORMA ABAIXO:

Aditivo ao Termo de Acordo e Compromisso referente à implementação de medidas mitigadoras como compensação pela construção do Projeto Urbanístico denominado **CONDOMÍNIO LA LAGUNA PRAIA DO FORTE**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Luiz Garcez s/nº, Centro, Mata de São João-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 13.805.528/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, a empresa **SINGLE HOME EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.886.390/0001-98, com sede na Avenida Tancredo Neves nº. 1.632, Edifício Salvador Trade Center, Torre Sul, 22º andar, Sala nº. 2.213-2017, Salvador, Bahia, neste ato representada por **PEDRO ANGEL DE LA FUENTE RODRIGUEZ**, brasileiro naturalizado, arquiteto, inscrito no CPF/MF sob o nº. 852.045.605-72, RG nº. 20.989.575-64-SSP/BA, doravante denominada **PROPRIETÁRIA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TAC

Através de Termo de Acordo e Compromisso firmado em 05.02.2020, o **MUNICÍPIO** concedeu licença a **PROPRIETÁRIA** para implantação do empreendimento residencial, comercial e misto denominado **CONDOMÍNIO LA LAGUNA PRAIA DO FORTE**, objeto do Processo Administrativo nº. 20.472/2018, devidamente analisado e aprovado por estar em conformidade com a legislação vigente.

1



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

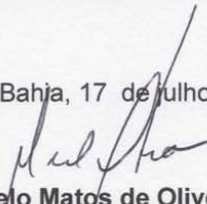


CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Mata de São João-Bahia para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução ou aplicação deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados e compromissados, assinam este instrumento em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo, a fim de que se produzam os seus legais e jurídicos efeitos.

Mata de São João-Bahia, 17 de julho de 2020.


Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

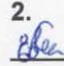

PEDRO ANGEL DE LA FUENTE RODRIGUEZ
PROPRIETÁRIA

TESTEMUNHAS:

1.


Nome: Dorina Fabete Soares
CPF/MF: 035.726.855-59

2.


Nome: Edônia Bastos da S/A
CPF/MF: 018.377.235-08



Atas

Fl.1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

ATA DA II REUNIÃO PRIVADA

DATA DE ABERTURA 23/07/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 26/2020 - Relançamento

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação/ampliação do sistema de dados e imagens de logradouros públicos, composto por equipamentos de monitoramento e periféricos para atender as necessidades do Município de Mata de São João/BA.

COMISSÃO:

Marceli Patrícia Pereira Rocha

Presidente

Lourenço Batista dos Santos

Membro

Vivian Germano Moura

Membro

SUPLENTE:

Karynne França Dórea

Célia Bahia dos Santos

Rita Verônica Teixeira dos Santos

Às onze horas e quarenta minutos do dia vinte e três de julho de dois mil e vinte, na Sala de Reunião 06/COMPEL Sede da Prefeitura do Município, localizada na Rua Luiz Antonio Garcez, s/n Centro, nesta Cidade, reuniu-se, em Sessão Privada, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, designada pela Portaria nº. **063/2019** e doravante denominada **COMPEL** para proceder a continuidade da licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº. 26/2020 - Relançamento**. Declarada aberta a Sessão, com o fim de sanar equívoco cometido quando da escolha da modalidade licitatória, tendo em vista que neste momento se observou que o objeto licitado pode ser considerado como serviço comum o que ampliaria a competitividade e, para tanto, deveria ser realizado um pregão na forma eletrônica e não uma tomada de preços onde se requer uma especificação técnica não usual no mercado, considerando que a Administração pode rever seus atos a qualquer momento e que o ato equivocados contamina os subsequentes e não os antecedentes levando a crer que se os atos praticados antes da escolha da modalidade estiverem em conformidade com o ordenamento jurídico podem continuar surtindo seus efeitos. Diante disso, deve haver a anulação apenas do ato "viciado" que, neste caso, é a escolha da modalidade licitatória com a edição do edital da tomada de preços nº. 26/2020 permanecendo intocáveis os atos anteriores devendo estes serem reaproveitados para fins de continuidade da licitação na modalidade adequada. Pelo exposto, fica cientificada a empresa **CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME** dos fatos aqui relatados e convidada a retirar seu envelope de habilitação que está sob a guarda da COMPEL devidamente lacrado e na forma que foi entregue. Nada mais havendo, a Sra. Presidente declarou encerrada a Sessão e solicitou que fosse confeccionada a presente Ata, a qual depois de lida foi assinada por todos os presentes. Mata de São João, 23 de julho de 2020.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, n 140º, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Apostilamentos



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 167/2020

O **MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 4.484/92, resolve expedir a presente **APOSTILA** a **Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº29/2020**, firmado em 28 de abril de 2020 com a empresa **Grupo Nildo Saneamento e Construção LTDA ME**, onde constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização/desinsetização, desratização e descupinização, bem como serviços de limpeza e desinfecção nos tanques/reservatórios de água potável nos imóveis públicos do município de Mata de São João, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura de Mata de São João/BA, objetivando incluir a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de **2020**, de acordo com a Lei Orçamentária nº 765/2019, conforme demonstrado a seguir:

ÓRGÃO/ U.O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
05.00 SEDUC 05.05 SEDUC	12	361	004	2013	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental.	3.3.90.39.99	00 01 04
05.00 SEDUC 05.05 SEDUC	12	365	004	2014	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil.	3.3.90.39.99	01 04
05.00 SEDUC 05.05 SEDUC	12	364	004	2017	Gestão das Ações de Apoio ao Ensino Superior.	3.3.90.39.99	01 01

Mata de São João, 23 de julho de 2020.

Alex do Espírito Santo Carvalho

Secretário Municipal de Educação